

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.
LAUDO NATEL
 Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
 Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de novembro de 1974
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 518, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Rodolpho Mehlmann" ao Ginásio Estadual de Jundiapéba, em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Rodolpho Mehlmann" o Ginásio Estadual de Jundiapéba, em Moji das Cruzes.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
 Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de novembro de 1974
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 519, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública a Associação do Hospital de Caridade de Matão, com sede em Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação do Hospital de Caridade de Matão, com sede em Matão.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL
 Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
 Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social
 Cândido de Oliveira Trigo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde
 Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de novembro de 1974
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 520, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, os seguintes cargos:
 I — 8 (oito) de Delegado de Polícia (1.ª Classe), referência "24";
 II — 8 (oito) de Delegado de Polícia (2.ª Classe), referência "23";
 III — 92 (noventa e dois) de Delegado de Polícia (3.ª Classe), referência "22";
 IV — 8 (oito) de Escrivão de Polícia III, referência "18";
 V — 8 (oito) de Investigador de Polícia III, referência "18";
 VI — 208 (duzentos e oito) de Escrivão de Polícia, referência "16";
 VII — 532 (quinhentos e trinta e dois) de Investigador de Polícia I, referência "16";
 VIII — 92 (noventa e dois) de Carcereiro, referência "12";
 IX — 40 (quarenta) de Operador de Telecomunicações, referência "15";

X — 68 (sessenta e oito) de Escriurário (Nível I), referência "11";
 XI — 204 (duzentos e quatro) de Motorista, referência "10"; e
 XII — 68 (sessenta e oito) de Servente, referência "4".
 Parágrafo único — Ficam criados, em número correspondente aos de Escriurário (Nível I), referência "11", previstos neste artigo, cargos da classe de Estagiário, referência "9", para atender ao disposto no artigo 27 e seus parágrafos do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970.
 Artigo 2.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de créditos suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, nos termos do inciso I, do artigo 7.º, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973.
 Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda,
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública,
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 26 de novembro de 1974.
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N. 521, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975/1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n. 2), promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1975 a 1977, estima recursos no valor de Cr\$ 46.257.152.403,00 (quarenta e seis bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três cruzeiros) e programa dispêndios de igual montante.
 Artigo 2.º — Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1975 a 1977, são distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta lei.
 Artigo 3.º — A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta lei.
 Artigo 4.º — A distribuição dos recursos e a dos dispêndios fixados nos artigos 2.º e 3.º desta lei poderão ser realocadas pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.
 Artigo 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1975 a 1977, recursos provenientes de créditos suplementares a serem abertos nos termos dos artigos 7.º e 43 da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
 Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1975.
 Palácio dos Bandeirantes, 26 de Novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça,
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda,
 Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura,
 José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas,
 Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes,
 Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação,
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública,
 Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social,
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração,
 Cândido de Oliveira Trigo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde,
 Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento,
 Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior,
 Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo,
 Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de novembro de 1974.
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

TOTAIS DOS RECURSOS POR FONTE

1975/1977

| DISCRIMINAÇÃO | 1975 | 1976 | 1977 | TOTAL |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ |
| Recursos do Tesouro do Estado .. | 12.129.385.044,00 | 6.376.146.920,00 | 5.556.074.151,00 | 24.061.606.115,00 |
| Recursos Próprios .. | 2.376.236.957,00 | 2.247.825.638,00 | 2.781.942.253,00 | 7.406.004.848,00 |
| Recursos Federais .. | 1.155.000.000,00 | 1.081.650.000,00 | 790.311.000,00 | 3.027.001.000,00 |
| Recursos Externos .. | 2.588.465.000,00 | 2.182.316.000,00 | 1.460.740.000,00 | 6.231.521.000,00 |
| Outros Recursos .. | 1.696.031.440,00 | 1.837.863.000,00 | 1.997.125.000,00 | 5.531.019.440,00 |
| TOTAL GERAL | 19.945.118.441,00 | 13.725.841.558,00 | 12.586.192.404,00 | 46.257.152.403,00 |

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DESPESAS POR FUNÇÕES

1975/1977

| FUNÇÃO | 1975 | 1976 | 1977 | TOTAL |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ | Cr\$ |
| 01 Legislativa .. | 38.398.815,00 | 10.000.000,00 | | 48.398.815,00 |
| 02 Judiciária .. | 36.114.585,00 | 15.019.625,00 | 1.898.480,00 | 53.032.690,00 |
| 03 Adm. Superior e Planejamento Global .. | 3.140.877.355,00 | 117.604.600,00 | 65.800.240,00 | 3.324.282.195,00 |
| 04 Agricultura Abast. e Org. Agrária .. | 441.989.000,00 | 189.342.507,00 | 149.871.000,00 | 781.202.507,00 |
| 05 Comunicação .. | 61.000.000,00 | 39.286.000,00 | 26.666.000,00 | 126.952.000,00 |
| 06 Defesa Nacional Segurança Pública .. | 143.681.000,00 | | | 143.681.000,00 |
| 07 Desenvolvimento Regional .. | 102.060.000,00 | 10.000.000,00 | 1.800.000,00 | 113.800.000,00 |
| 08 Educação e Cultura .. | 1.409.032.997,00 | 788.745.188,00 | 653.483.831,00 | 2.851.262.016,00 |
| 09 Energia e Recursos Minerais .. | 5.571.950.000,00 | 3.826.256.000,00 | 3.860.925.000,00 | 13.259.131.000,00 |
| 10 Habitação e Urbanismo .. | 217.946.440,00 | | | 217.946.440,00 |
| 11 Indústria Comércio e Serviços .. | 307.121.447,00 | 88.639.438,00 | 102.651.953,00 | 498.412.838,00 |
| 12 Justiça .. | 142.425.882,00 | | | 142.425.882,00 |
| 14 Saúde e Saneamento .. | 2.088.770.000,00 | 2.396.656.000,00 | 1.961.721.600,00 | 6.447.147.600,00 |
| 15 Trabalho Assistência e Previdência .. | 733.820.292,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 738.820.292,00 |
| 16 Transporte .. | 5.509.990.628,00 | 6.241.792.200,00 | 5.758.874.300,00 | 17.510.657.128,00 |
| TOTAL GERAL | 19.945.118.441,00 | 13.725.841.558,00 | 12.586.192.404,00 | 46.257.152.403,00 |